Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.

LEI Nº 752, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

Eu, ANTONIO BENETTON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu - cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO à seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - A Tabela da Taxa de Expediente de que trata a Lei Municipal nº 680, de 19 de dezembro de 1966, a partir de 1º de janeiro de 1968, passará a vigorar com a seguinte redação:-

a) - Requerimento, Petições ou Memoriais....NCR$1,00
b) - Certidões em bréve relatório, negativa de Impostos ou outras-além da busca....NCR$2,50
c) - A busca para cada ano.....NCR$0,20
d) - Os mencionados na letra "B" por folha excedente a mais.....NCR$1,00

ARTIGO 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de Dezembro de 1967.

ANTONIO BENETTON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.
Laranjal Paulista, 4/Dezembro/1967.

Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura

Registrada a fls. 7v do livro de registro de Leis nº 8.
Laranjal Pta. 4/12/67

Benjamim Sposito
Escriturario